



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 98

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: ---

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, foi emitido o Aditamento n.º 4 ao Alvará de Loteamento n.º 1/08 em nome de **Herdade da Comporta – Atividades Agro-Silvícolas, S.A.**, com o contribuinte n.º 506869806, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu sobre o prédio sito no loteamento L 9, da Lagoa Formosa, da freguesia de Carvalhal, descrito na Conservatória do registo Predial de Grândola sob o n.º 1416/20080409 da respetiva freguesia. -----

A alteração ao loteamento, foi requerida pela **Firma Gopego, Lda.**, e aprovada por meu despacho de 2020/01/02, proferido no uso da competência delegada em Reunião de Câmara de 20/10/2017 e na Reunião de Câmara de 26/10/2017 e incide sobre os lotes n.ºs 14 e 17, descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1430/20080409 e, n.º 1433/2008/04/09 e inscritos na matriz sob os artigos n.º 2548 e 2551, respetivamente, e consta do seguinte, conforme memória descritiva, enquadramento, planta síntese que constituem o Anexo I, os quais fazem parte integrante do presente aditamento: -----

Alteração dos índices de ocupação e utilização ficando com a seguinte descrição: -----

A área total de construção passa a ser de 5 150,32m². -----

A área total de implantação passa a ser de 5 150.32m². -----

Lote número 14 com a área de 657,00m² (seiscentos e cinquenta e sete vírgula zero zero metros quadrados), com a área máxima de implantação de 98,55m² (noventa e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), e área máxima de construção de 98,55m² (noventa e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), e 1 piso acima da cota de soleira, com uma altura de fachada máxima de 3,50, 1 fogo, destinado a habitação. -----

Lote n.º 17 com área de 790,00 m² (setecentos e noventa vírgula zero zero metros quadrados), com área máxima de implantação de 118,50m² (cento e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), e área máxima de construção de 118,50m² (cento e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), e 1 piso acima da cota de soleira, com uma altura de fachada máxima de 3,50, 1 fogo, destinado a habitação. -----

Mantendo-se tudo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. -----

O Presidente da Câmara Municipal

António de Jesus Figueira Mendes